



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTO

## L E I Nº 3.043

“ Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.928, de 06/01/2000, que dispõe sobre a concessão de passes para transporte de trabalhadores e dá outras providências. “

**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.928, de 06/01/2000, passa a vigorar com a seguinte redação :-

ARTIGO 2º -A concessão referida no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.928/2000, reportar-se-á ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do menor valor da passagem cobrada pelas empresas particulares de transporte.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de Maio de 2001.

**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

**Tânia Andrade Victor de Brito**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**